



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
GABINETE DO PREFEITO  
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70

OFÍCIO Nº. 455/2023

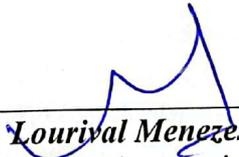
Baião-PA, 05 de outubro de 2023.

Exmº. Sr. Vereador  
Elivaldo Braga Gonçalves  
Presidente Câmara Municipal de Baião/PA

Senhor Presidente:

Com os cumprimentos habituais, com respeito e acatamento venho perante Vossa Excelência encaminhar para apreciação em caráter de urgência (urgentíssima) o **Projeto de Lei Nº. 05 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a Arrecadar Uma área de Terra na Vila de Maturá para a Construção de um Cemitério Público Municipal, e dá Outras Providências.**

Certo de poder contar com vosso apoio elevo votos de considerações a par de cordiais saudações.

  
Lourival Menezes Filho  
Prefeito Municipal

Rec. 57/30/2023

Almeida.

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro  
CEP: 68465-000 – Baião-PA



**MENSAGEM**

**PROJETO DE LEI Nº 05/2023, DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as),

Com os cordiais cumprimentos, FAÇO encaminhar para apreciação desta Honrada Casa de Leis o anexo Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ARRECADAR UMA ÁREA DE TERRA NA VILA DE MATACURÁ PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Nobres Edis, o presente Projeto de Lei objetiva a arrecadação de área de terra para a construção do Cemitério Público Municipal na Vila de Maturá, que visa propiciar aos moradores e cidadãos daquela respeitável Vila a dignidade, melhor estrutura e conforto para o velório e sepultamento dos seus entes queridos, evitando com isso grandes despesas financeiras e o deslocamento para outros cemitérios distantes da Vila como é de conhecimento.

Ainda vale salientar a importância de um Cemitério Público Municipal como referência e destaque dentro da Vila, o que reforça assim o sentimento cidadão dos moradores daquela respeitada Vila.

Não sendo demais, o referido estabelecimento se localiza em terra firme, não verificando qualquer corpo de água fluente, a saber, rios, córregos, riachos, ribeiros, ribeirões, dentre outros. Insta-me frisar que não foi identificado também qualquer óbice à localização do empreendimento em relação à atividade.

Outrossim, a construção do cemitério público municipal na Vila de Maturá atende às normas legais, conforme PARECER TÉCNICO Nº. 0003/2022, emitido pelo Diretor de Licenciamento Ambiental (*doc. em anexo*).

Por estes motivos, espero contar com a concordância dos nobres Vereadores e Vereadoras, solicitando análise, votação e aprovação da proposta que ora se apresenta.

Atenciosamente,

  
**LOURIVAL MENEZES FILHO**  
Prefeito Municipal de Baião/PA



**PROJETO DE LEI Nº 05/2023, DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ARRECADAR UMA ÁREA DE TERRA NA VILA DE MATACURÁ PARA CONSTRUÇÃO DE UM CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LOURIVAL MENEZES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE BAIÃO, ESTADO DO PARÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BAIÃO/PA aprovou e ele sanciona e determina que se publique a seguinte **LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a partir da publicação desta Lei, a arrecadar uma área de terras localizada no perímetro urbano da Vila de Maturá, neste Município de Baião/PA, que será destinada à construção do Cemitério Público Municipal da Vila de Maturá/PA.

**Art. 2º.** A área de terras referida no artigo 1º localiza-se na Rodovia PA-151, Km 15, no sentido cidade de Baião/PA a cidade de Breu Branco/PA, Ramal do Maturá, Zona Rural do Município de Baião/PA e núcleo urbano da Vila de Maturá, CEP 68.465-000.

**§ 1º.** O percurso via aérea, partindo-se do Paço Municipal de Baião/PA até o Cemitério Público Municipal da Vila de Maturá/PA, é de aproximadamente 43,84 Km (quarenta e três vírgula oitenta e quatro quilômetros).

**§ 2º.** O percurso via terrestre é de aproximadamente 66,00 Km (sessenta e seis quilômetros), sendo que 57,00 Km (cinquenta e sete quilômetros) serão pela Rodovia PA-115, no sentido da cidade de Breu Branco/PA, até a entrada do Ramal do Maturá, Zona Rural do Município de Baião/PA, e deste segue aproximadamente outros 9,00 Km (nove quilômetros) até a localidade do Cemitério Público Municipal da Vila de Maturá/PA.

**§ 3º.** O Cemitério Público Municipal da Vila de Maturá/PA possui as seguintes coordenadas geográficas de localização: Latitude 3º10'19,626" S (Latitude Sul três graus, dez minutos e dezenove vírgula seiscentos e vinte e seis segundos) e Longitude: 49º33'43,5" W (Longitude Oeste quarenta e nove graus, trinta e três minutos e quarenta e três vírgula cinco segundos).



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
CNPJ: 05.425.871/0001-70  
GABINETE DO PREFEITO

§ 4º. O Cemitério Público Municipal da Vila de Maturá/PA também possui os seguintes pontos de coordenadas geográficas plana UTM: P 01 de coordenadas Latitude 9649271.06 m S e Longitude 659777.39 m E; P 02 de coordenadas Latitude 9649344.32 m S e Longitude 659707.46 m E; P 03 de coordenadas Latitude 9649286.55 m S e Longitude 659624.58 m E e P 04 de coordenadas Latitude 9649214.00 m S e Longitude 659693.80 m E;

§ 5º. O Cemitério Público Municipal da Vila de Maturá/PA possui ainda as seguintes medidas das superfícies das extensões: inicia-se a descrição deste perímetro em P 01 até P 02 confrontando com o Ramal do Bena, medindo 101,06 m (cento e um vírgula zero seis metros); em P 02 até P 03 confrontando com terras do Sr. Manoel Pereira de Campos, medindo 101,19 m (cento e um vírgula dezenove metros); P 03 até P 04 confrontando com terras da Comunidade de Maturá, medindo 100,05 m (cem vírgula zero cinco metros) e P 04 até P 01 confrontando com terras do Sr. Benedito da Silva Caldas, medindo 101,47 m (cento e um vírgula quarenta e sete metros), encerrando assim um perímetro de 403,5429 m (quatrocentos e três vírgula cinco mil e quatrocentos e vinte e nove metros) e uma área total de 1,0048 ha (um vírgula zero zero quarenta e oito hectares).

§ 6º. Todas as coordenadas e as medidas das superfícies das extensões descritas no § 1º, § 2º e no § 3º do presente artigo foram obtidos através do Sistema de Referência de Coordenadas Datum – SIRGAS 2000, estando representados e calculados no Plano de Projeção no Sistema UTM (*Universal Transversa de Mercator*), referenciadas ao Meridiano Central 51º00' (cinquenta e um graus e zero zero minutos) e zone 22 S.

Art. 3º. São partes integrantes da presente lei os Anexos a seguir relacionados:

§ 1º. MAPA DO CEMITÉRIO DE MATURÁ - Anexo 1.

§ 2º. PARECER TÉCNICO Nº 0003/2022.

Art. 4º. Em decorrência da aplicação da presente Lei, o Poder Executivo Municipal promoverá as comunicações necessárias às Secretarias diretamente envolvidas, bem como está autorizado a investir em infraestrutura na referida área pública.

Art. 5º. Fica determinado o prazo de 30 (trinta) dias corridos, após a publicação da presente Lei, a inserção de identificação no respectivo local público, mediante aposição de placas e/ou outros instrumentos hábeis, nos padrões a serem adotados pelo Poder Executivo Municipal, podendo ser patrocinado pela iniciativa privada, como previsto na legislação competente.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal, através de ferramenta legal, fará divulgar o local e demais informações do Cemitério Público Municipal da Vila de Maturá/PA no Mapa do Núcleo Urbano da Vila de Maturá, Município de Baião/PA.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
CNPJ: 05.425.871/0001-70  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 7º.** Os Órgãos da Administração Pública diretamente envolvidos deverão se adequar às normas desta Lei Municipal em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua publicação.

**Art. 8º.** Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como abrir crédito especial e/ou extraordinário.

**Art. 9º.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na execução da presente Lei, observadas a legislação vigente, serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 10.** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BAIÃO, ESTADO DO PARÁ,** aos três (03) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023); 239º da fundação da cidade e 71º de sua emancipação Político-Administrativa.

**LOURIVAL MENEZES FILHO**  
Prefeito Municipal de Baião/PA

**APROVADO**

EM: 20-10-2023

Secretaria da Câmara Municipal de Baião

EM: [Assinatura]

PRESIDENTE

Esta Lei foi publicada conforme determina o art. 89 da Lei Orgânica Municipal na data de sua assinatura no site: <https://baião.pa.gov.br/c/leis/>

Paulo de Tarso Gonçalves Ramos  
Chefe do Gabinete  
Portaria nº 008/2022-GP



# MAPA - CEMITÉRIO MATACURÁ



**SEMA**  
MEIO AMBIENTE

Localização do Cemitério de Matacurá

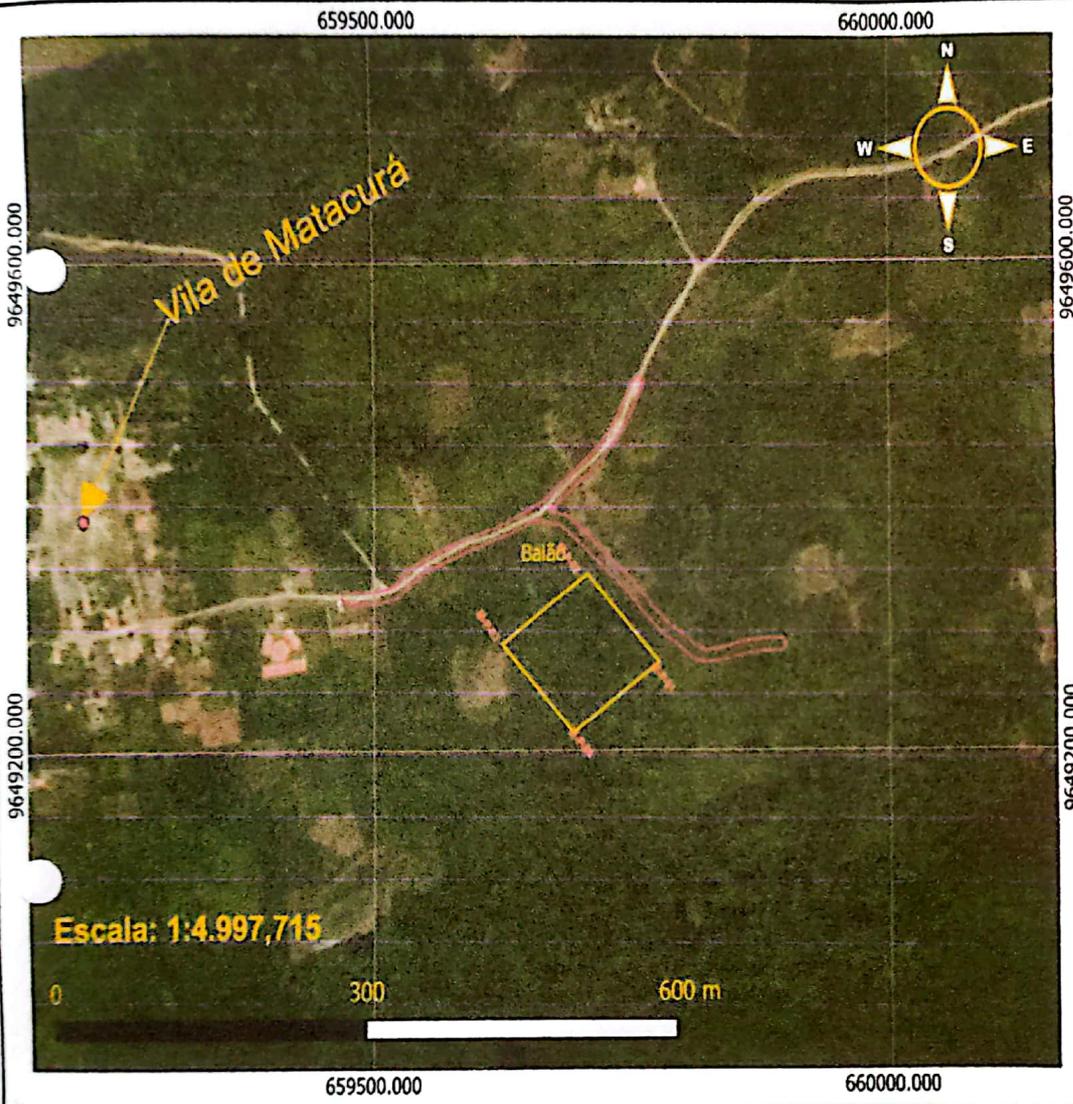


## Legenda

- ESTRADAS
- ÁREA - CEMITERIO MATACURÁ

### COORDENADAS UTM

Ponto	Distância(m)	Ponto	LONG.	LAT
M.P-01	→ 10,37 m	M.P-02	659777,39 m E	9649271,06 m S
M.P-02	→ 10,37 m	M.P-03	659787,46 m E	9649344,32 m S
M.P-03	→ 100,00 m	M.P-04	659621,58 m E	9649286,55 m S
M.P-04	→ 100,00 m	M.P-01	659693,88 m E	9649214,80 m S
ÁREA TOTAL	→	1,0048 ha		
PERÍMETRO	→	103,5179 m		
DATA	→	Outubro/2022		



*Getúlio V. Lemos*

GETÚLIO VIEIRA LEMOS  
 Diretor de Licenciamento Ambiental  
 Portaria. 626 / 2021 - GP  
 Data: 03/11/22



**PARECER TÉCNICO Nº. 0003 / 2022**

**INFORMAÇÕES GERAIS**

**INTERESSADO:**

- Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO - PA**
- CNPJ: 05.425.871/0001-70
- Endereço: Praça Santo Antônio, n°. 199, Bairro Centro, Baião-PA, CEP: 68.465-000.
- E-mail: [baiaoplanejamento@gmail.com](mailto:baiaoplanejamento@gmail.com)

**FINALIDADE / EMPREENDIMENTO:**

- Nome/Razão Social: **Cemitério Público de Maturá.**
- Endereço: Rodovia PA 151, Km 15, Sentindo Baião – Breu Branco, Ramal do Maturá, Zona Rural, Baião-PA, CEP: 68.465-000.
- Coordenadas Geográficas: Latitude: 3°10'19,626" S / Longitude: 49°33'43,5" W.

**RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE DE BAIÃO - PA.**

- Nome/Razão: **GETÚLIO VIEIRA LEMOS.**
- Técnico em Gestão Ambiental.
- Diretor de Licenciamento Ambiental.
- Graduado em Tecnologia em Controle Ambiental.
- Especializado em Gestão Hídrica e Ambiental.
- Conselho de Classe - CRQ: 06200571
- Endereço: Tv. Ramiro da Conceição, n°. 58, Bairro Centro, Baião - PA, CEP: 68.465-000.
- Contato: (91) 98841-2600 / E-mail: [getuliovlemos@gmail.com](mailto:getuliovlemos@gmail.com)

**ANALISE TÉCNICA**

Após análise do processo protocolado no dia 30 de agosto de 2022, nesta Secretaria sob o nº. 20220187, na qual solicita a viabilidade ambiental referente a futura instalação e operação de um **Cemitério Público de Maturá**, através da Prefeitura Municipal de Baião - PA. Por sua vez, membros da Secretaria Executiva de Meio Ambiente de Baião - PA, através do Sr. SYLVESTER STALLONE PONTES SALES - Secretário Executivo do Meio Ambiente e Sr. GETÚLIO VIEIRA LEMOS - Diretor de Licenciamento Ambiental, estiveram na área de terras, pertencentes à comunidade da Vila de Maturá,



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BAIÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE  
Av. Santos Dumont, n.º. 245, cidade nova, Baião/PA, CEP: 68.465-000  
Contato: [semabaiao@gmail.com](mailto:semabaiao@gmail.com) / (91) 98513-8023



Ramal do Matacurá, Zona Rural, Baião - PA, CEP: 68.465-000. O técnico responsável pela análise do processo relaciona alguns tópicos que embasaram os seguintes posicionamentos: a análise foi baseada em vistoria técnica "in loco" na área em questão, com dimensão de 10.000 m<sup>2</sup> (dez mil) metros quadrados.

A vistoria foi realizada no dia 14 de setembro de 2022, onde estava presente os servidores da SEMA de Baião - PA acima mencionados, na presença do Sr. Naildo Rocha e Silva, Chefe de Departamento de Terras, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação de Baião - PA, que os acompanhou durante a visita.

O referido estabelecimento situa-se em terra firme, não verificando qualquer corpo de água fluente, como rios, córregos, riachos, regatos, ribeiros, ribeirões, dentre outros. Não foi identificado, preliminarmente, qualquer óbice quanto à localização do empreendimento em relação à atividade.

O Técnico responsável pela análise do processo em questão sugere a concessão para que os responsáveis pela Prefeitura Municipal de Baião - PA, possam proceder no processo de Licenciamento Ambiental, considerando que as informações técnicas inerentes à localização encontram-se compatíveis com os subsídios coletados por ocasião da vistoria, onde se conclui não haver nenhum entrave de natureza técnica ou ambiental que inviabilizem a concessão de permissão de futura instalação do **Cemitério Público de Matacurá**, tendo como base na Lei Ambiental Municipal n.º. 1.362 de 29 de abril de 2004; Lei Ambiental do Estado do Pará n.º. 5.887, de 09/05/1995 e Resolução CONAMA n.º 335/2003.

A Secretaria Executiva de Meio Ambiente de Baião/PA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei municipal n.º. 1.362, 24 de abril de 2004, em conformidade com a Instrução Normativa n.º. 07 de 05 de outubro de 2015; Resolução n.º. 237, de 19 de dezembro de 1997 e Resolução COEMA n.º. 162, de 02 de fevereiro de 2021, concede o presente **PARECER TÉCNICO** ao empreendimento acima discriminado.

Baião - PA, 03 de novembro de 2022.

GETÚLIO VIEIRA LEMOS  
Diretor de Licenciamento Ambiental  
Portaria: 626 / 2021 - GP

GETÚLIO VIEIRA LEMOS  
Diretor de Licenciamento Ambiental  
Portaria: 626 / 2021 - GP  
03/11/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO - PA  
Praça Santo Antônio, n.º. 199, Centro, CEP: 68.465-000, Baião/PA  
Site: [www.baiiao.pa.gov.br](http://www.baiiao.pa.gov.br)



**COMISSÃO REDAÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER Nº 022/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 05/2023**

**Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Arrecadar uma área de terra na Vila de Maturá para a construção de um Cemitério Público Municipal, e dá outras providências .**

O Vereador que ora subscreve, atendendo as suas atribuições regimentais e respondendo pela Relatoria da Comissão Permanente de **Redação e Justiça**, vem, a seguir, emitir o seguinte parecer:

Trata-se do projeto de Projeto de Lei **05/2023** de autoria do Senhor Prefeito Municipal de Baião, **Lourival Menezes Filho**, que autoriza o Poder Executivo a Arrecadar uma área de terra na Vila de Maturá para a construção de um Cemitério Público Municipal e dá outras providências.

O projeto de Lei em questão solicitou O **Regime de Urgência** contido no art. 45 da Lei Orgânica do Município, que dispõe:

**Art.45.** O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa, considerando relevantes, os quais deverão ser apreciados no prazo de 45 (quarenta e cinco dias).

Conforme a Lei Orgânica do Município na redação do art. 7º, inciso I:

**Art.7º-** Compete ao Município:

- I- Legislar sobre assuntos de interesse local;

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Baião, dispõe em seu art.16 que:

**Art. 16-** Compete á **Comissão de Justiça e Redação** manifestar-se sobre todos os assuntos entregues á sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer por imposição regimental ou por deliberação do Plenário.

A proposição atende as prescrições legais, tanto regimentais, como também as previstas contidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal.



ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
CNPJ nº 34.626.119/0001-96

Este Parecer, por força do art. 7º e art. 45, da Lei Orgânica Municipal de Baião, e artigo 16 do Regimento Interno foi elaborado no dia 20/10/2023.

**Nada a opor, votando favorável ao Projeto de Lei.**

**Salvo Melhor entendimento, é o Parecer!**

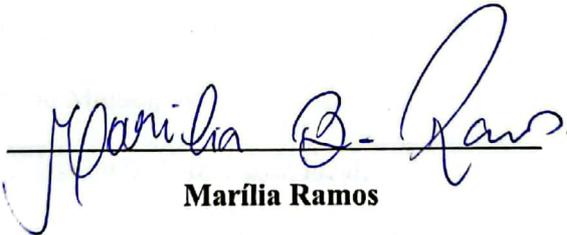
Baião – PA, 20 de Outubro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Rodrigo Ramos Lobo**

Vereador – Relator

  
\_\_\_\_\_  
**Nazareno da Silva e Souza**

Vereador Presidente da Comissão

  
\_\_\_\_\_  
**Marília Ramos**

Vereador – Membro

**APROVADO**  
EM: ... 20-10-2023  
Secretaria da Câmara Municipal de Baião  
EM:   
PRESIDENTE

Rua Getúlio Vargas, 477 – Centro - CEP: 68465-000  
Baião– Pará



**COMISSÃO DE OBRAS E POSTURAS**

**PARECER Nº 023/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 05/2023**

**Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Arrecadar uma área de terra na Vila de Maturá para a construção de um Cemitério Público Municipal, e dá outras providências.**

A Vereadora que ora subscreve, atendendo as suas atribuições regimentais e respondendo pela Relatoria da Comissão Permanente de Obras e Posturas, vem, a seguir, emitir o seguinte parecer:

Trata-se do projeto de Projeto de Lei 05/2023 de autoria do Senhor Prefeito Municipal de Baião, **Lourival Menezes Filho**, que autoriza o Poder Executivo a Arrecadar uma área de terra na Vila de Maturá para a construção de um Cemitério Público Municipal e dá outras providências.

O projeto de Lei em questão solicitou O Regime de Urgência contido no art. 45 da Lei Orgânica do Município, que dispõe:

**Art.45.** O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa, considerando relevantes, os quais deverão ser apreciados no prazo de 45 (quarenta e cinco dias).

Conforme a Lei Orgânica do Município na redação do art. 7º, inciso I:

**Art.7º-** Compete ao Município:

- I- Legislar sobre assuntos de interesse local;

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Baião, dispõe em seu **art.18** que:

**Art. 18-** Compete à Comissão de Obras e Posturas, emitir parecer sobre todos os processos atinentes à realização de obras e execução de serviços pelo Município, Autarquias, entidades de serviços públicos de âmbito municipal, quando não haja necessidade de autorização legislativa e outras atividades que digam a respeito a transportes, comunicações, indústrias, comércio e agricultura, mesmo que se relacionem com atividades privadas, mas sujeitas à deliberação do Plenário.



ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
CNPJ nº 34.626.119/0001-96

A proposição atende as prescrições legais, tanto regimentais, como também as previstas contidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Baião.

Este Parecer, por força do art. 7º e art. 45, da Lei Orgânica Municipal de Baião, e artigo 18 do Regimento Interno foi elaborado no dia 20/10/2023.

**Nada a opor, votando favorável ao Projeto de Lei.**

**Salvo Melhor entendimento, é o Parecer!**

Baião – PA, 20 de Outubro de 2023.

*Leila de Fátima Gaia dos Reis*

**Leila de Fátima Gaia dos Reis**

Vereador – Relator

*Clodoaldo Melo*

**Clodoaldo Menezes de Melo**

Vereador Presidente da Comissão

**APROVADO**  
EM: 20-10-2023  
Secretaria da Câmara Municipal de Baião  
EM: *[Assinatura]*  
PRESIDENTE

**Fernando Fernandes Dias**

Vereador – Membro